

Artigo 2.º

Beneficiários

O cartão «Melhor idade» destina-se exclusivamente aos utentes do programa «Melhor idade».

Artigo 3.º

Processo de adesão

A adesão ao cartão «Melhor idade» é feita no Centro de Intervenção Social, em simultâneo com a inscrição no programa «Melhor idade» e mediante preenchimento de formulário próprio previsto no anexo II do presente regulamento, em qualquer altura do ano civil.

Artigo 4.º

Benefícios

1 — O cartão «Melhor idade» atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Livre acesso às actividades culturais promovidas pela Câmara Municipal de Óbidos;
- b) Livre acesso aos equipamentos municipais;
- c) Descontos nos estabelecimentos comerciais locais aderentes;
- d) Prioridade no acesso ao banco local de ajudas técnicas;
- e) Prioridade no acesso à assistência técnica domiciliária, em moldes a definir em sede de regulamento próprio;
- f) Comparticipação de 25 % na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

2 — Para efeitos do disposto na alínea f) do número anterior, a referida comparticipação será apenas concedida aos utentes cujo rendimento *per capita* não exceda 50 % do salário mínimo nacional, e que deste facto façam prova através da apresentação da declaração anual do montante da reforma/pensão, e que cumulativamente apresentem despesas de saúde iguais ou superiores a 50 % dos seus rendimentos mensais;

- a) A comparticipação de medicamentos mencionada na alínea d) abrange unicamente aqueles destinados às classes e grupos terapêuticos previstos no anexo I do presente regulamento, o qual poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal;
- b) Esta comparticipação não poderá exceder, anualmente, por utente € 150;
- c) O limite máximo de comparticipação por utente será anualmente revisto pela Câmara Municipal de Óbidos e publicitado nos locais de estilo;
- d) A comparticipação nos medicamentos será paga ao beneficiário, em datas a publicar, mediante a entrega, no Centro de Intervenção Social, de fotocópias da receita médica e do respectivo recibo emitido pela farmácia, o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.

Artigo 5.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar previamente a Câmara Municipal de Óbidos da mudança de residência bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
- b) Não permitir a utilização por terceiros;
- c) Informar a Câmara Municipal de Óbidos sobre a perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência. Se, após a comunicação, encontrar o cartão, deve, junto da Câmara Municipal de Óbidos, fazer prova da sua titularidade, sob pena de o mesmo ser anulado.

Artigo 6.º

Cessação do direito de utilização do cartão «Melhor idade»

Constituem causa de cessação do direito de utilização do cartão «Melhor idade», nomeadamente:

- a) As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação e a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos;
- b) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal de Óbidos e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
- c) Mudança de residência do titular do cartão para outro concelho.

Artigo 7.º

Validade do cartão

O cartão «Melhor idade» é válido até cessar a inscrição no programa «Melhor idade».

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Óbidos.

2 — Este regulamento poderá sofrer, nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

3 — O presente regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de Óbidos resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

ANEXO I

Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da proposta de regulamento do cartão «Melhor idade»:

- Classe: aparelho cardiovascular; grupo: vasodilatadores usados como antianginosos e anti-hipertensores;
- Classe: aparelho músculo-esquelético; grupo: anti-inflamatórios não esteróides (anti-reumáticos);
- Classe: sangue; grupo: inibidores da agregação plaquetária;
- Classe: aparelho génito-urinário; grupo: próstata;
- Classe: aparelho respiratório; grupo: antiasmáticos;
- Classe: sistema nervoso/psicofarmacos; grupo: ansiolíticos, antidepressivos e hipnóticos;
- Classe: meios de diagnóstico rápido; grupo: controlo e tratamento da diabetes (tiras de testes de sangue e urina, agulhas e seringas);
- Outros grupos terapêuticos: neurolépticos; analgésicos antipiréticos; antiespasmódicos; antiarrítmicos; antidiabéticos; antiulcerosos; diuréticos; antigostosos; relaxantes musculares.

Nota. — Os medicamentos a prescrever para as classes e grupos acima mencionados serão os constantes no Índice Nacional Terapêutico, o qual será devidamente publicitado nos locais de estilo.

ANEXO II

Cartão «Melhor idade»**Formulário de adesão**

Nome completo: ...
 Data de nascimento: .../.../... Naturalidade: ...
 Morada: ...
 Freguesia: ...
 Bilhete de identidade n.º ... Emitido em .../.../...
 Arquivo de ...
 Cartão de eleitor n.º ... Emitido em .../.../...

Declaração e assinatura do utente: Declaro, sob compromisso de honra, que as informações que constam deste documento são verdadeiras. Autorizo a Câmara Municipal de Óbidos a confirmar a sua exactidão. Tenho conhecimento de que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do cartão, a perda de benefícios, para além das sanções previstas na lei.

Óbidos, ... de ... de 200...
 O Utente: ...

2611064892

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**Aviso n.º 22 923/2007**

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 8 de Novembro de 2007, foi nomeada na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior (gestão e ordenamento do território) assessor, aberto nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, a candidata Maria Cristina Dias Pereira Matos, a qual, de acordo com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à administração local, fica integrada no escalão 1, índice 610.

12 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611065009

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 22 924/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2007, foi nomeado em regime de contrato administrativo de provimento, conforme lista de classificação final, para um lugar de especialista de informática, grau 1, nível 2 (estagiário), homologada por meu despacho de 12 de Novembro de 2007, o candidato Rui Miguel Nunes Brandão Pinho Soares.

O candidato dispõe de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse do respectivo cargo. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

2611064751

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 22 925/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de psicologia (estagiário)

Torna-se público que no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro de 2007, deverá ser aditado ao aviso de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de psicologia (estagiário), no n.º 7.1, o seguinte:

«Toda a legislação mencionada no n.º 7.1 refere-se à prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos será sobre temas de desenvolvimento relacionado com o conteúdo funcional do lugar a prover, de acordo com o despacho n.º 9160/2001, de 2 de Maio; para além dos conhecimentos demonstrados será avaliada a clareza do texto e a capacidade de articulação de conceitos.»

7 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto*.

2611064804

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 22 926/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de recursos humanos, de 7 de Novembro de 2007, e de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Anabela dos Santos Henriques e Sousa da categoria de assistente administrativo para a categoria de técnico superior de organização e gestão de empresas de 2.ª classe (índice 400, escalão 1 — € 1307).

A funcionária deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

12 de Novembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611064857

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 22 927/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitectura do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 9 de Novembro de 2007, foi nomeada para ocupar uma vaga de técnico

superior de 1.ª classe da carreira de arquitectura do grupo de pessoal técnico superior a candidata Susana Cristina Dias Pereira, classificada no 1.º e único lugar do concurso referido em epígrafe. Publicitada que foi a acta que continha o projecto de classificação da candidata, foi a lista de classificação final homologada por meu despacho de 19 de Outubro de 2007 e publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

2611064844

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 22 928/2007

Contrato de trabalho a termo resolutivo

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, faz-se público que foram celebrados três contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo prazo de um ano, susceptíveis de renovação para a categoria de técnico superior de 2.ª classe na área de Administração Pública, com o Dr. Jorge Filipe dos Santos Silva, tendo início em 2 de Novembro de 2007 e termo em 1 de Novembro de 2008, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe na área de animação sócio-educativa, com a Dr.ª Sandra Cristina Sobral Caçote, tendo início em 5 de Novembro de 2007 e termo em 4 de Novembro de 2008, e para a categoria de assistente da acção educativa, com Dominique Maria Pereira Saraiva, tendo início em 2 de Novembro de 2007 e termo em 1 de Novembro de 2008. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

2611064776

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 22 929/2007

Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que está a decorrer, por um período de 15 dias, a discussão pública relativa ao projecto de alteração ao loteamento, sito em Arneiro de Fora, freguesia de Pelariga, concelho de Pombal, titulado pelo alvará n.º 5/2000, em nome da firma Construções Gonçalves & Carrilho, L.ª, a qual foi requerida por VENDA — Imobiliária, S. A., com sede na Avenida da Liberdade, 144, 6.º, direito, freguesia de São José, concelho de Lisboa, que se encontra para aprovação nesta Câmara Municipal e que consiste na fusão dos lotes 7 e 8, num único lote, com o n.º 8.

A área deste lote, implantação, construção e volume, é igual ao somatório das áreas e do volume dos lotes iniciais.

O processo poderá ser consultado na Secção de Urbanismo desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas).

8 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611065037

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 22 930/2007

Plano de Urbanização de Ponte de Sor

José Fernando de Almeida Coelho, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 16 de Maio de 2007, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização de Ponte de Sor, com o prazo de execução de 195 dias e com o objectivo de estabelecer para a área da cidade de Ponte de Sor incluída no respectivo perímetro urbano delimitado pelo Plano Director Municipal de Ponte de Sor (revisão) em vigor a concepção geral da organização urbana, definindo, entre outras, a rede viária estruturante, a localização de equipamentos